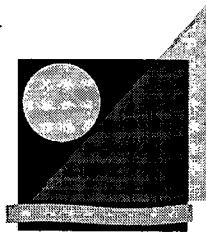
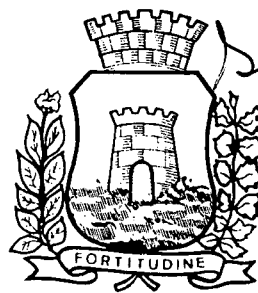


lei nº 7074 de 02-04-92
D.O.M. nº 9847 de 15-04-92



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



sanuonada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/11/00

DATA 10/03/92

Baltar Roberto Stoch
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº

027/92

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a
sociedade cearense de preservação
e educação e a cultura, na forma
que indica

VEREADOR

Raimundo Batista de Lima

LEI Nº

7074

DE

02, 04, 92

DIOM Nº

9847

DE

15, 04, 92

ARQUIVO

07-05-92



Lei: 070741994

Projeto: 00271992

Autor: RAIMUNDO BATISTA

Assunto: UTILIDADE PUBLICA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

7074

DE

02 DE *abril*

DE 1992

Considera de Utilidade Pública,
a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSIS-
TÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA,
na forma que indica.

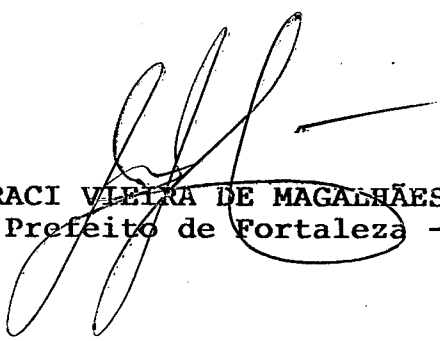
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE *abril*

DE 1992.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito de Fortaleza -



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 16/03/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 18/03/1992

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 027/92

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica.

Em 14/03/1992

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 18/03/1992

Presidente

Vereador - Raimundo Batista de Lima

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 18/03/1992

Presidente

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Cearense de Assistência a Educação e a Cultura fundada em 05 de outubro de 1991, é uma sociedade filantrópica de Assistência a Educação e a Cultura, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

A citada sociedade tem como finalidade precípua, nos limites de suas possibilidades econômico-financeiras: promover e desenvolver a educação, a cultura e o esporte amador, assistir e amparar os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus; manter com suas rendas o Colégio Faria Lima.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Vereador - Raimundo Batista de Lima

Dr. MILTON MORAIS CORREIA

OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS

Angela Maria Moraes Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO, 676

Telefones: 26-9595, 31-4136 e 26-6506

Fortaleza-Ceará

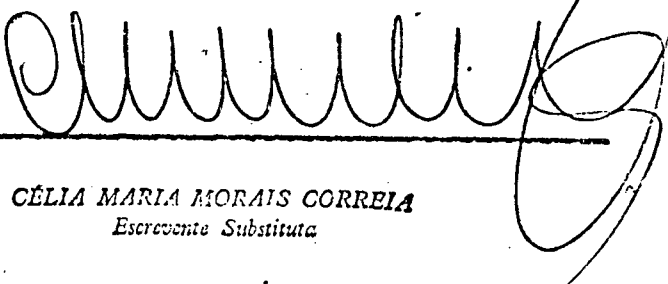


REPÚBLICA DO BRASIL



O Bacharel em Direito Milton Moraes Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título, vitalício, etc.

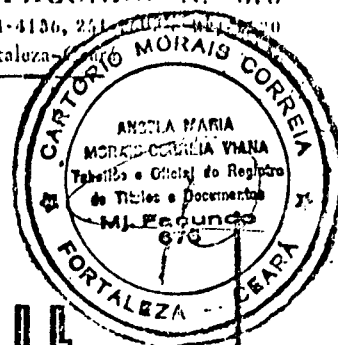
Certifica, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 178, sob o nº de ordem 404, em data de 10 de novembro de 1981, verificou constar o registro dos Estatutos da "SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 10 de novembro de 1981. Subscrito e assinado



CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA
Escritora Substituta

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO N.º 676
 Fones: 226-9595, 231-4136, 231-4137, 231-4138
 Fortaleza - CEARÁ



Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

2

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTIL - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - A PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO SERÁ SEMPRE A MESMA RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- 6 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- 7 - APRESENTE AS 3ª E 4ª VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - NO CASO DE NÃO COINCIDIR COM O DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO - SEDE

06750608/0001-10

SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A
EDUCAÇÃO E A CULTURA

VIA FLORÉA SODRÁ, 871
ALVARO WEYNE - CEP. 60355

FORTALEZA

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO
RECOLHE HABITUALMENTE

EXPORTAÇÃO	01 4	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 1
PROP. TERRITORIAL RURAL	02 2	ENERGIA ELÉTRICA	09 0
IMPORTAÇÃO	03 0	MINERAIS	10 3
IMP. DE RENDA (NA FONTE)	04 9	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 1
IPI	05 7	ICM	12 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 5	PROP. TERRITORIAL URBANA	13 8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)	07 3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 6

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

03 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO BÁSICO

06750608

NÚMERO DE ORDEM

0002-09

05 LOCALIZAÇÃO DA MATRIZ

05 MUNICÍPIO

FORTALEZA

06 CÓDIGO

13891CE0

07 SIGLA DA UF

CE

06

06 DESCRIÇÃO

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL

08 CÓDIGO

6311

07

DENOMINAÇÃO

10 FICHA DO RAZÃO SOCIAL
DENOMINAÇÃO COMERCIAL

SOCIEDADE CEARENSE DE ASS
ISTENCIA A EDUCAÇÃO E A CULTUR

11 NOME DE FANTASIA

COLEGIO FARIA LIMA

08

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

12 TIPO
(RUA, AV., ETC.)

RUA

13 NOME DO
LOGRADOURO

VIRGILIO BRIGIDO

14 NÚMERO

790

15 COMPLEMENTO
(ANDAR, SALA, ETC.)

16 BAIRRO OU
DISTRITO

ALVARO WEYNE

17 CEP

60355

18 SIGLA
DA UF

CE

19 MUNICÍPIO

FORTALEZA

20 CÓDIGO DO
MUNICÍPIO

1389

21 CÓDIGO DA
INSPEÇÃO

09

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

22 INSCRIÇÃO NO CPF (OBS. 5)

NÚMERO BÁSICO

010724713

23 CONTROLE

539

24 NOME

MANOEL VALDENIR DE LIMA

10

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

25 DATA

FORTALEZA, 02.08.89

26 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

25

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

13

CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

25

CÓDIGO DO ÓRGÃO

3000638902

14

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

USO EXCLUSIVO

3000071389
15/08/89
DRF-FORTALEZA-CE

12

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

27

DATA DE
APRESENTAÇÃO

DIA MÊS ANO

28 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

15

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31

DATA DE
RECEPÇÃO

DIA MÊS ANO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

15/08/89 Matr. 0001478-3

ESTA FICHA AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, SUBSTITUI O CARTÃO CGC PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 15) OU DA ÚLTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

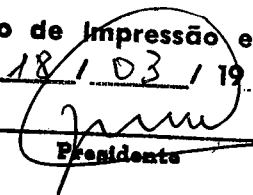
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 20 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 027/92

Dispensado de Impressão e Intertício

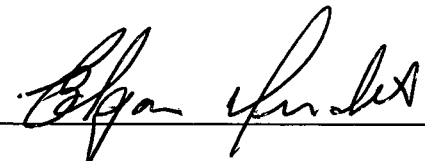
Em 18 / 03 / 1992

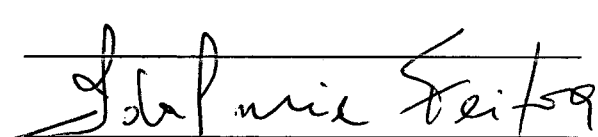

Presidente

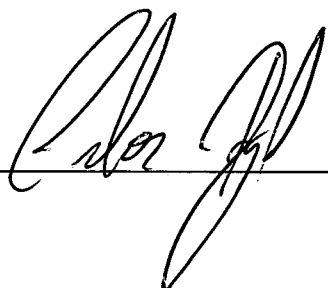
Nada encontramos que possa ser contrário ao presente projeto.

Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Março de 1992.


RELATOR


Idalmar Teixeira



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 027/92.

APROVADO
EM 28/03/92
[Signature]
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a
SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA
A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 24 de *maio* de 1992.

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

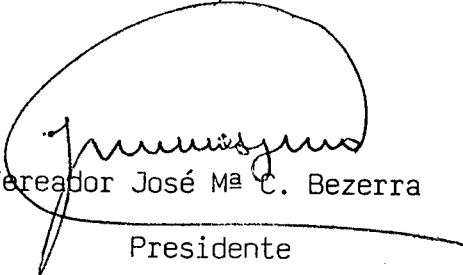
Ofício nº 270 /92

Fortaleza, 26 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CEARENSE DE AS SISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR
RELATOR
Em 16/03/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª. Discussão
Em 18/03/1992

PROJETO DE LEI Nº 027/92

Presidente

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica.

Em 18/03/1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 18/03/1992

Vereador - Raimundo Batista de Lima

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 18/03/1992

Presidente

JUSTIFICATIVA

Presidente

A Sociedade Cearense de Assistência a Educação e a Cultura fundada em 05 de outubro de 1991, é uma sociedade filantrópica de Assistência a Educação e a Cultura, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

A citada sociedade tem como finalidade precípua, nos limites de suas possibilidades econômico-financeiras: promover e desenvolver a educação, a cultura e o esporte amador, assistir e amparar os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus; manter com suas rendas o Colégio Faria Lima.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Vereador - Raimundo Batista de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1992

Considera de Utilidade Pública,
a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSIS-
TÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA,
na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE
DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito de Fortaleza -

ESL/92